TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Araraquara FORO DE ARARAQUARA 5ª VARA CÍVEL

Rua dos Libaneses, 1998- Santana CEP: 14801-425 - Araraquara - SP

Telefone: (16) 3336-1888 - E-mail: araraq5cv@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: **1006478-03.2017.8.26.0037**

Requerente: Yoshiko Maruyama

Juiz de Direito: Dr. Mário Camargo Magano

Vistos.

Trata-se de pedido de nomeação de administrador provisório, com fundamento no art. 49 do Código Civil, formulado por Yoshiko Maruyama.

Por meio da decisão de fls. 59, foi nomeada a requerente como administradora provisória da Associação Heptada Martinista Araraquara - TOM.

A requerente depois informou a realização de assembleia e eleição de nova diretoria – fls. 66 e seguintes.

É o relatório.

Decido.

O pedido formulado pela requerente veio fundado no artigo 49 do Código Civil de 2002 e atingiu seu objetivo, de acordo com a petição de fls. 66, acompanhada de documentos.

Vê-se, portanto, que este procedimento especial de jurisdição voluntário esgotou seu objeto, porquanto a medida atingiu seu objetivo.

Pelo exposto, julgo extinto este procedimento de jurisdição voluntária, arquivando-se oportunamente. Custas "ex lege".

P.R.I.

Araraquara, 14 de dezembro de 2018.